



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1093  
Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 094/94.

Em, 20 de abril de 1994.

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara municipal de Vereadores de Santa Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido um reajuste salarial aos Agentes Administrativos I e II de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de Abril de 1994.

**Artigo 2º** - Aos demais servidores fica assegurado a remuneração equivalente ao mínimo permitido pela Constituição Federativa do Brasil.

**Artigo 3º** - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de Abril de 1994.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 1994.

*Adeval Ferreira de Andrade*

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade  
- PREFEITO -

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358.140/0001-52

Rua José Romão de Araújo, 205

C E P

Santa Terezinha - PE